

Uma análise do limite de carregamento na área de vida – Circular no. 70/98, da Susep

Francisco Galiza
Mestre em Economia (FGV)
Professor do MBA-Gestão Atuarial e Financeira (USP)

I) Introdução

Com o objetivo de estruturar as Condições Gerais das Notas Técnicas Atuariais dos contratos de seguros na área de Vida, a Susep divulgou, em 11/12/98, a circular 70/98. Dentre os seus tópicos, o que tem despertado mais polêmica é o que se refere à definição de um limite máximo na taxa de carregamento desses planos - 30% do Prêmio Comercial, segundo o Anexo da Circular, Capítulo III, item 8.3 -, entrando em vigor a partir de 1º de junho de 1999. A intenção desta medida é, na verdade, estender aos seguros grupais o que já havia sido definido para os seguros de vida individuais e de acidentes pessoais, segundo a Resolução do CNSP no. 25, de dezembro de 1994.

Neste sentido, o objetivo deste trabalho é avaliar os efeitos econômicos da Circular nas empresas de seguros brasileiras.

II) Efeitos nas companhias

A taxa de carregamento consiste no % de Prêmio Comercial correspondente ao gasto nas Despesas Administrativas e nas Despesas de Comercialização.

Inicialmente, um primeiro aspecto a ser discutido consiste no próprio conceito deste tipo de limitação. Ou seja, o questionamento sobre a validade econômica de se controlar custos e despesas através de medidas, mesmo que, ressalte-se, seja válida a preocupação quanto aos possíveis excessos em alguns mercados.

Por exemplo, pode-se perguntar: Cabe ao Governo limitar as comissões que determinado plano deve ter ou será que um mercado competitivo, como é o de seguros, não teria condições de fazer isso por si só e, assim, selecionar quem pode cobrar mais ou menos?

Um segundo ponto consiste em mensurar o alcance desta Circular nas próprias companhias. Deste modo, para tentar avaliar estes números em todo o mercado, apresenta-se a tabela 1.

Tabela 1 - Ajustes médios possíveis na área de vida

	1998	1998 (nova faixa de equilíbrio)
DC/PG Vida	28%	13 a 28%
DGA/PG	17%	2 a 17%
Total	45%	

Fonte: Dados de 1998, Fenaseg

DC: Despesas de Comercialização

DGA: Despesas Administrativas

PG: Prêmios Ganhos

Em 1998, o nível médio total das Despesas Administrativas, em relação ao faturamento (Prêmios Ganhos), foi de 17% (que, por simplificação, consideramos que é o do próprio ramo Vida). Já o nível de Despesas de Comercialização deste ramo específico foi de 28%. Ou seja, no total, teríamos 45%, acima do valor máximo estabelecido (30%). Logo, o ajuste médio nas companhias deverá ser de, aproximadamente, 15 pontos percentuais¹.

Agora, a dificuldade será determinar onde poderá ocorrer este ajuste, se mais em Comissões ou em Despesas Administrativas. Isto é, o mais provável é dizer que haverá uma “queda de braço” entre estes dois polos. Em um extremo,

¹ Pela inexistência de dados, fizemos as seguintes simplificações. Primeiro, consideramos que o nível das Despesas Administrativas do ramo Vida é idêntico ao de todo os ramos. Segundo, em nossos cálculos, assumimos que os Prêmios Comerciais são idênticos aos Prêmios Ganhos.

teremos uma variação máxima de comissões de 28% para 13%. Por outro, uma queda em Despesas Administrativas de 17% para 2%, um número, provavelmente, pelo seu porte inexpressivo, apenas teórico. Neste cenário, o mais provável é que a solução final de equilíbrio não seja geral, mas sim que dependa de cada caso específico, como indica a tabela 2, que apresenta dados de uma amostra de algumas companhias.

Tabela 2 - Ajuste médios em algumas companhias

Empresa	DC/PG Vida	DA/PG	Total	Ajuste
Real	12%	22%	34%	4%
UAP	30%	24%	55%	25%
Chubb	35%	23%	58%	28%
AGF	28%	16%	44%	14%
Itaú	27%	15%	42%	12%
Icatu	26%	24%	50%	20%
BCN	20%	18%	38%	8%
Soma	19%	64%	82%	52%
Aliança do Brasil	37%	11%	48%	18%
Zurich Anglo	26%	30%	56%	26%
Ajuste Médio				15%

Pela tabela 2, observamos que a Circular 70/98 terá efeitos distintos. Por um lado, algumas seguradoras não sofrerão maiores transtornos na comercialização dos seus produtos após o funcionamento da Circular - por exemplo, aquelas que tiverem de fazer um ajuste menor do que 10 pontos percentuais (vide última coluna da tabela 2). Já, em outras empresas, a medida terá efeitos importantes, devido ao grau de desenquadramento das mesmas.

III) Conclusões

De um modo geral, estas são as conclusões deste texto.

i) A Circular 70/98 da Susep impôs um limite máximo de 30% no carregamento nos seguros de Vida em grupo das companhias, medida válida a partir de junho de 1999. Em dados contábeis de 1999, este número foi estimado, com dados agregados do mercado, em 45%. Logo, devemos ter um ajuste médio de 15 pontos percentuais.

ii) Pela observação de uma amostra de 10 companhias que operam com Seguro de Vida, observamos que os níveis de carregamento não são uniformes. Ou seja, para algumas seguradoras, o ajuste não deve ter maiores conseqüências. Para outras, entretanto, as mudanças devem ser intensas.